



ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico através do memorando nº 1190/2023 e na Ata de Finalização de Julgamento do Processo na modalidade de Convite nº 001/2023 com as devidas considerações:

Considerando, não existir estabelecimento público apto a atender a ordem judicial, restou o município a opção de licitar vagas em estabelecimentos privados. No entanto, o processo licitatório iniciado (Convite nº 001/2023) não previu questões técnicas importantes ao sucesso da demanda.

O objeto do certame prevê duas vagas, a saber: 1) 01 vaga feminina em Serviço Residencial Terapêutico Tipo 1 (SRT – Tipo 1) em virtude da idade da paciente e da doença diagnosticada e 2) 01 vaga masculina em serviço Residencial Terapêutico Tipo II (SRT – Tipo II) decorrente das necessidades especiais de acompanhamento de enfermeira 24 horas e outras peculiaridades.

Ao lermos o edital constatamos que inexistem especificações técnicas suficientes a atender as demandas. Alie-se a isso, o fato de que não existe no município estabelecimento registrado apto a atender o item 2. Nessa esteira, qual a justificativa técnica para limitar a procura de vagas em estabelecimentos apenas locais em detrimento dos regionais e/ ou da área metropolitana?

Nota-se que tais questionamentos fazem eco à manifestação contida no item 3 da Ata de Análise de Recurso da fase de Habilitação, da Comissão de Licitações que concorda com a falta de especificações técnicas na descrição dos itens.

Diante do exposto destes fatos e considerando que os pacientes estejam acolhidos em estabelecimento que atendam suas exigências, mesmo que não de forma regular, mas em razão da excepcionalidade da questão, opinamos pela anulação do presente certame em respeito ao princípio do interesse público e a conveniência administrativa, determinando que a Secretaria da Saúde que apresente novamente Termo de Referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

RESOLVE:

ANULAR o presente processo tendo em vista a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2023.05.17 08:23:49
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
